



Tramitação Editorial:

Data de submissão (recebimento): **02/02/2020**

Data de aceitação: **09/05/2020**

Data de publicação: **22/06/2020**

DOI: <http://doi.org/10.5281/zenodo.4411104>

Publicado: **2020-06-22**

ATUAÇÃO DO ASSISTENTE SOCIAL NA EDUCAÇÃO BÁSICA

SOCIAL ASSISTANT'S PERFORMANCE IN BASIC EDUCATION

*Micaelle Alves de Alarcão¹
Késia Miriam Santos de Araújo²
Beatriz Amália Albarello³*

Resumo

O presente trabalho de revisão da literatura traz a temática sobre a prática do Assistente Social na educação, visando à análise e compreensão dos impactos da atuação do Assistente Social na Educação básica pública. Foi realizada uma análise desde o conceito de infância e adolescência, até as estratégias para as intervenções dos Assistentes Sociais em tempos atuais com estudantes, responsáveis e comunidade.

Palavras-chave: Educação Básica. Infância e Adolescência. Proteção Integral. Serviço Social.

Abstract

The present work of literature review brings the theme about the practice of Social Worker in education, aiming at the analysis and understanding of the impacts of the performance of Social Worker in public basic education. An analysis was carried out

¹ Graduanda em serviço social no Centro Universitário Instituto de Ensino Superior de Brasília – IESB.

² Graduação e mestrado em serviço social na UFRN. Docente no Centro Universitário Instituto de Ensino Superior de Brasília – IESB.

³ Doutoranda em Psicologia na Universidade Católica de Brasília. Docente no Centro Universitário Instituto de Ensino Superior de Brasília – IESB.

from the concept of childhood and adolescence, to the strategies for the interventions of Social Workers in current times with students, guardians and the community.

Keywords: *Basic Education. Childhood and Adolescence. Comprehensive Protection. Social service.*

Introdução

Este trabalho tem por objetivo principal mostrar as diversas formas de atuação do Assistente Social na educação básica pública, a relevância do seu trabalho nesta área e também os desafios encontrados pelo Serviço Social para a implementação de uma Lei que aprovasse a atuação deste profissional da educação básica da rede pública.

A fase da primeira educação é um período de extrema relevância, pois é o início da construção da vida social para além das relações familiares. É o momento de primeiro encontro da criança com outros colegas em um ambiente regado a regras, autoridades, disciplina, distanciamento dos pais e/ou responsáveis, ou seja, é o momento de iniciar um novo ciclo, e este acarreta em grandes impactos na vida juvenil e adulta. As experiências vividas dentro da escola, podem determinar condutas da vida adulta, sejam elas boas experienciais ou experienciais traumáticas.

É na escola, que é possível notar as reproduções de contextos sociais, habilidades, noções do real e a capacidade de se relacionar com o outro, a interação social. É também neste mesmo ambiente que é possível cumprir o que está no ECA-Estatuto da Criança e do Adolescente (2019) assegurando a educação a criança e ao adolescente, e não somente a educação, também se atentando a sinais que informem sobre a situação de proteção à saúde, alimentação e a vida de forma integral.

O direito a educação, bem como o acesso e a permanência na escola são direitos assegurados pela Constituição Federal 1988 e pelo Estatuto da Criança e do Adolescente. A atuação do Assistente Social na educação básica tem como objetivo não somente trabalhar as mais diversas demandas encontradas no ambiente escolar, mas também de discutir a complexidade da realidade social dos contextos vivenciados, como questões políticas, culturais e econômicas.

Os altos níveis de pobreza que atingem o Brasil se manifestam das mais diversas formas e o processo educacional não está isento disto. No atual contexto, além da educação pública se mostrar insuficiente no que diz respeito a quantidade de vagas, há também como desafio a melhoria da qualidade. Desta forma, a atuação do Assistente Social se torna fundamental, aliando o projeto pedagógico com estratégias que diminuam os impactos dessas dificuldades enfrentadas pelas crianças e adolescentes e seus responsáveis.

Em muitas situações a dificuldade de desempenho dos alunos esta aliada há uma série de fatores, além das estruturas institucionais, há também todo o contexto social em que está inserido, como a família/comunidade.

Diante das mais diversas expressões da questão social, como a violência, é imprescindível a atuação do profissional de Serviço Social no contexto escolar, contribuindo com a realização de diagnósticos sociais e a possibilidade de elaborar alternativas para o enfrentamento de situações vivenciadas por crianças e adolescentes.

A temática abordada busca trazer reflexões sobre o quão importante é o papel do Assistente Social na Educação. Ao longo dos capítulos são desenvolvidas duas linhas do tempo, a primeira tem o objetivo de trazer os conceitos de infância e

adolescência desde o século XVIII até os tempos atuais (século XXI), pois nos séculos passados, a infância não era reconhecida como uma fase para ser apreciada e sim como se já fossem adultos somente com menor estatura, e ser adulto incluía aprender serviços de adultos.

A segunda linha do tempo traz as inúmeras reuniões para que a PL 3688/2000 se transformasse na Lei 13.935/2019, que dispõe da contratação de Psicólogos e Assistentes Sociais na Educação Básica. O Projeto de Lei passou quase duas décadas em tramitação e o motivo para não ser aprovada era quase sempre o mesmo, a falta de recurso para investir na educação. No início do ano de 2019, o atual presidente Jair Messias Bolsonaro fez o último veto, e em seguida psicólogos e assistentes sociais fizeram mobilizações contra a decisão do presidente. No final do ano de 2019, o projeto de lei foi transformado na Lei 13.935/2019 e tem um ano a partir da data de publicação para que entre em vigor na educação básica.

Foi citada também a política de educação brasileira, garantida na Lei como dever do Estado e da família assegurar a toda criança e adolescente como absoluta prioridade. Sendo a educação um processo que estimula as capacidades cognitivas e físicas dos seres humanos.

O presente trabalho também aborda a autonomia dos Assistentes Sociais, como se dá o processo de trabalho dentro das instituições empregadoras e estratégias que podem ser usadas pelos Assistentes Sociais para atuar nas escolas com os estudantes, responsáveis e comunidade.

O Serviço Social tem o desafio de acompanhar, se atualizar, tentar explicar e lidar com os impactos das questões sociais, possibilitando assim propor estratégias para melhorar a realidade dos usuários. É necessário entender a importância da profissão para que o profissional possa analisar as questões sociais de perto e nas suas particularidades.

Infância e Adolescência: As Mudanças Ao Longo Dos Anos.

Neste primeiro capítulo, será desenvolvida uma linha do tempo acerca dos conceitos sobre infância e juventude, o seu desenvolvimento desde o século XVIII até os dias atuais, o Estatuto da Criança e do Adolescente-ECA e um pouco sobre como se dão as relações de infância atualmente. Muitas vezes os direitos conquistados são conhecidos apenas pelas intervenções realizadas na atualidade, mas é necessário buscar na história como se deu o processo para a criação dessas Leis e a necessidade dos seus impactos.

Desenvolvimento dos conceitos: infância, adolescência e juventude.

Até o final do século XVIII a criança era vista como sucessora dos pais ainda nos primeiros anos de vida. Não existia o conceito criança – adolescente – jovem – adulto, pelo o contrário, ainda muito novas, era comum vê-las acompanhando os pais em seus serviços, e desde então, assumindo junto a eles as responsabilidades da casa, como por exemplo a manutenção e sustento da mesma.

As crianças eram vistas como homens de menor estatura e não havia naquela época o menor tipo de atenção voltada para elas, seja na educação, lazer, direitos ou deveres, sem falar na total falta de importância as suas características e necessidades. Desde pequenas trabalhavam nos mesmos ambientes que adultos, inclusive vestiam as mesmas roupas para que não houvesse distinção.

Desde que passavam pela fase da amamentação, as crianças eram levadas para conviver com outros adultos e logo em seguida para trabalhar em outros locais, garantindo assim que conquistassem suas experiências e independência.

As crianças eram diferenciadas por serem seres sem experiência, dependentes e não possuírem a mesma força e capacidade de distinção que os adultos.

“A criança era, portanto, diferente do homem, mas apenas no tamanho e na força, enquanto as outras características permaneciam iguais” (ARIÈS, 1981, p.14).

O encanto pelos primeiros anos de vida é algo recente, o atual conceito de infância é algo moderno e que se transformou no decorrer dos anos. Ao longo do século XVII iniciou-se a separação da fase adulta da fase de criança. Um dos maiores contribuintes desta separação foi a igreja, que começou a associa-los a anjos, seres puros e inocentes, assim como descreve Aries:

No fim deste século que pode-se notar as primeiras mudanças do conceito de infância. Um dos maiores contribuintes para tal mudança foi a igreja, que teve um papel fundamental ao associar a imagem das crianças com a de anjos, que refletiam inocência e pureza, sendo assim, Deus as favoreciam devido a sua singeleza e suavidade, que se aproxima da impecabilidade, impondo uma necessidade de amar as crianças e tornando a educação obrigatória, contrariando a indiferença existente a tanto tempo (ARIÈS, 1981, p.14).

Com o passar dos anos a fase da infância sofreu alterações e o que antes era marcada por uma época sem valor, trabalho, inexperiência e a preocupação em acelerar sua chegada à fase adulta passa a ter um novo significado, os primeiros anos de vida passam a ter importância de forma que leve a família a olhar com sentimento para a infância, acreditando que seus filhos estão na fase de receber com atenção, orientações e educação.

Em consequência de todas as mudanças ocorridas, a adolescência também passou a ter o seu reconhecimento como fase importante no desenvolvimento humano. Momento este rodeado de novidades, como as mudanças de pensamentos, corpo, ambientes, amizades e outros.

Na sociedade contemporânea, é possível afirmar que a criança é vista como um ser que merece e precisa de cuidados, de amor e proteção. Assim como afirma Calligaris (2000: 65-6) as crianças se tornaram alvo de contemplação, de agrado e descanso para os nossos olhos. As vestimos, cuidamos, brincamos, protegemos, acreditamos em sua ingenuidade e bondade. Construimos uma imagem sobre elas de felicidade e paz, é como se as colocássemos em verdadeiros presépios, longe de toda imperfeição.

Além das crianças serem enxergadas e expostas como seres tão frágeis, elas são um excelente público alvo para o sistema capitalista. Cada vez mais o mercado infantil ganha espaço, trazendo a imagem de que a criança que brinca é feliz. No entanto, esta visão recai sobre um público específico, pois, a infância nem sempre é marcada somente por proteção, cuidado, formação e lazer. Para Oliveira (1989: 156), esta visão é um projeto burguês de infância.

É necessário fazer sempre a reflexão de que, não existe um formato universal para a infância (CARRANO, 2000: 12), pois a sociedade é composta por diversos grupos distintos, o que permite a construção da infância e adolescência de acordo com a realidade social, cultural e familiar em que cada indivíduo está inserido. Isto define que nem toda infância é marcada só pela paz e felicidade.

Novas Perspectivas Sobre os Direitos e Deveres das Crianças e Adolescentes, Criação da ECA (Estatuto Da Criança E Do Adolescente).

Em 1927, foi publicado o Decreto 17.943-A, que foi a primeira legislação sobre menores no Brasil. Este decreto trouxe várias inovações como a figura do Juiz de menores, centralizando todas as decisões referentes ao destino de menores infratores. Porém a visão era de que, era mais importante proteger a sociedade de crianças e adolescentes que se encontravam em conflito com a lei, do que trazer uma nova perspectiva de vida para eles. Essas crianças e adolescentes eram retirados do convívio familiar e social de forma que a sociedade ficasse protegida, ou seja, era como se fosse melhor mata-los do que “conserta-los”.

Antes da criação do ECA o que regia as medidas aplicadas com relação as crianças e adolescentes em conflito com a lei era a doutrina da situação irregular, esta por sua vez aprovava situações de não proteção à criança e ao adolescente, permitindo que “menores infratores” fossem afastados da sociedade, sendo separados, de forma generalizada, em instituições, onde viviam o desrespeito a dignidade da pessoa humana, como forma de punição para seus comportamentos.

A doutrina da situação irregular era utilizada para conter a enorme quantidade de crianças e adolescentes em situação de conflito com a lei, devido à grande desigualdade social, no século XX acreditavam que os delitos aconteciam para externalizar a rebeldia e as vezes para sustento próprio ou de suas casas. Então por isso eram tomadas tantas medidas rígidas, os adolescentes eram vistos como problema e não um fruto do meio/situação vivenciada e também não procuravam tratar essa situação, somente com punições.

Após anos de desvalorização da infância e adolescência, com o decorrer do tempo e transformações realizadas nos conceitos e vivências dos mesmos, no ano de 1990 foi criado o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), que estabelecem direitos e deveres para serem cumpridos e fiscalizados pelo Estado e por seus responsáveis.

Desde os anos 1990 está em vigor o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), que tem por objetivo a proteção integral da criança e do adolescente.

A ECA é a regulamentação de forma ampla do artigo 227 da Constituição Federal, que diz:

É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.

Em conjunto com a publicação da ECA, também se criou o Conselho Tutelar. No Brasil, os Conselhos Tutelares são responsáveis por realizar atendimentos a crianças e adolescentes que tenham seus direitos ameaçados ou violados por seus pais, responsáveis ou qualquer outra pessoa da sociedade. Também são eles os responsáveis por fiscalizar o cumprimento dos seus direitos e deveres.

Os conselhos tutelares são de extrema importância, são localizados em pontos “estratégicos” com a colaboração de equipes multiprofissionais, que realizam de forma integrada ao serviço de atendimento as crianças, aos adolescentes e seus respectivos responsáveis e/ou comunidade.

Ainda no quesito de proteção à infância e adolescência, existe a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de

1996, que organiza e regulariza a educação brasileira. A LDB garante a educação básica gratuita que se inicia aos cinco anos e vai até os 17 anos, abrangendo a pré-escola, o ensino fundamental e o ensino médio. Não somente para crianças e adolescentes, mas a Lei também garante educação pública para aqueles que não concluíram na idade própria.

Em 1996, com a promulgação da Emenda Constitucional que cria a Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB), a Educação Infantil passou a ser a primeira etapa da Educação Básica, integrando-se aos ensinos Fundamental e Médio.

A LDB determina a composição dos níveis escolares da seguinte forma:

Art. 21. A educação escolar compõe-se de:

- I – educação básica, formada pela educação infantil, ensino fundamental e ensino médio;
- II – educação superior.

Desta forma destaca-se a disposições gerais sobre essas composições, e conceitua da seguinte forma:

Educação Básica:

Art.22. A educação básica tem por finalidades desenvolver o educando, assegurar-lhe a formação comum indispensável para o exercício da cidadania e fornecer-lhe meios para progredir no trabalho e em estudos posteriores.

Educação Infantil:

Art. 29. A educação infantil, primeira etapa da educação básica, tem como finalidade o desenvolvimento integral da criança de até cinco anos, em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade.

Ensino Fundamental:

Art.32. O ensino fundamental obrigatório, com duração de nove anos, gratuito na escola pública, iniciando-se aos seis anos de idade, terá por objetivo a formação básica do cidadão, mediante:

- I - o desenvolvimento da capacidade de aprender, tendo como meios básicos o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo;
- II - a compreensão do ambiente natural e social, do sistema político, da tecnologia, das artes e dos valores em que se fundamenta a sociedade;
- III - o desenvolvimento da capacidade de aprendizagem, tendo em vista a aquisição de conhecimentos e habilidades e a formação de atitudes e valores;
- IV - o fortalecimento dos vínculos de família, dos laços de solidariedade humana e de tolerância recíproca em que se assenta a vida social.

Ensino Médio:

Art. 35. O ensino médio, etapa final da educação básica, com duração mínima de três anos, terá como finalidades:

- I - a consolidação e o aprofundamento dos conhecimentos adquiridos no ensino fundamental, possibilitando o prosseguimento de estudos;
- II - a preparação básica para o trabalho e a cidadania do educando, para continuar aprendendo, de modo a ser capaz de se adaptar com flexibilidade a novas condições de ocupação ou aperfeiçoamento posteriores;
- III - o aprimoramento do educando como pessoa humana, incluindo a formação ética e o desenvolvimento da autonomia intelectual e do pensamento crítico;
- IV - a compreensão dos fundamentos científico-tecnológicos dos processos produtivos, relacionando a teoria com a prática, no ensino de cada

disciplina. (Artigos presentes na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, LEI Nº 9.394, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1996).

As crianças e adolescentes são beneficiárias de todos os direitos inerentes a pessoa humana, sem decadência da proteção integral. (lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990).

É dever do Estado e de cada cidadão fazer com que o ECA seja implementada na sua totalidade, garantindo que as crianças e adolescentes usufruam dos seus direitos e exerçam seus deveres sem ferir a sua integridade.

Foi com a implementação do ECA que o trabalho infantil foi reconhecido como uma violação de direitos, pois até os quatorze anos é previsto que a criança passe somente pela educação para pleno desenvolvimento pessoal e exercício de cidadania. No art. 60 do ECA, diz: É proibido qualquer trabalho a menores de quatorze anos de idade.

Outrora, não havia regulamentação para a idade de trabalho, o que muitas vezes permitia que crianças ao invés de frequentarem as escolas, estivessem envolvidas no mundo do trabalho, em sua maioria, para auxílio no sustento de suas casas.

A partir dos quatorze anos, o adolescente pode se qualificar no programa de menor aprendiz, um programa voltado para a aprendizagem, onde o adolescente divide sua carga horária em capacitação prática (período em que se encontra na empresa) e capacitação teórica (período em que participa dos encontros semanais na instituição de qualificação). Sendo que, a carga horária diária não deve exceder a seis horas, para não haver interferência na escola.

O ECA traz em sua essência a sensibilidade de ouvir e entender as demandas que partem das crianças e adolescentes, que muitas vezes são dados como seres inexperientes e por isso (em muitos casos) são pouco ouvidos e muito desvalorizados. É como se suas opiniões e vontades que outrora não faziam muito sentido na sociedade, passassem a ser valorizados, avaliados, protegidos e respeitados.

Infância e adolescência em tempos atuais

As crianças e os adolescentes possuem jeito próprio e individuais de se relacionarem e comportarem. Porém, todas essas particularidades se dão das suas relações com os adultos. São os adultos (independentemente de serem os pais e/ou responsáveis ou não) responsáveis por transferir seus conhecimentos históricos, culturais, políticos, morais, religiosos e de circunstâncias do dia a dia.

As crianças e adolescentes são inseridas na sociedade segundo as orientações de quem responde por elas. São os pais os responsáveis não somente por suas transformações sociais, mas também por suas mudanças interiores.

Há uma correlação da forma como e onde o indivíduo se desenvolve, que depende principalmente do desenvolvimento infantil, métodos dos pais para criar os filhos e a organização do ambiente familiar e escolar. Desta forma, pode-se acreditar que, só é possível analisar a criança e ao adolescente conhecendo a sociedade a qual está inserida, como por exemplo: família, amigos, instituições religiosas e educacionais, que são em sua maioria, os locais que as crianças e adolescentes frequentam influenciados por outros adultos.

Há quem acredite que não existe relação sobre a formação e desenvolvimento do indivíduo com a sociedade em que ele (a) é criado (a), pois é plenamente possível que como ser pensante e independente, cada pessoa escolha

seu próprio trajeto de vida baseado em suas crenças e vontades, porém, os primeiros anos de vida de todos os indivíduos, são baseados nos seus adultos de referência (pais, avós, tios, tutores ou responsáveis).

A criança deve possuir o seu próprio espaço independente para a socialização e compartilhamento da cultura:

A criança deve ser socializada, o que assegura a transmissão da cultura e garante a continuidade da sociedade. Junto com a família, a escola se estabelece como uma agência socializadora de transmissão de significado e de cultura, ficando também a seu encargo os processos disciplinadores, educativos e de guarda das crianças (LASCH, 1991, pág. 139).

Foi através da noção de que a infância possui características particulares que foram criadas políticas sociais e educacionais que se destinam a direcionar as famílias na melhor forma de criar os filhos e corrigir desvios. Ainda para Lasch, a infância e adolescência são objeto de estudo.

Diversos autores apontam divergência nos pensamentos quanto à importância do processo de maturação e aprendizado na fase da adolescência. A adolescência é compreendida entre os 12 e 17 anos, fase em que o indivíduo em certas áreas se comporta como criança e em outras se comporta como adulto. O que fortalece a ideia de que o adolescente está vivenciando uma etapa de transição entre o ser criança e o ser adulto.

Se outrora, a relação entre adultos e crianças parecia algo distante, onde o adulto era possuidor de todo o conhecimento e sabedoria e a crianças e adolescentes exerciam apenas a função de obedecer, ao longo dos anos esta relação foi sofrendo modificações e atualmente ela vem sendo considerada cada vez mais próxima, cada vez mais igualitária.

Desde a década de 80, pesquisas identificaram que as famílias estão tentando construir uma relação baseada no diálogo, na colaboração, na igualdade, na afeição e compreensão. Ou seja, dando às crianças e adolescentes a autonomia para realizarem escolhas e tomarem algumas decisões baseados em suas vivências e expectativas futuras. (GIL CALVO, 1993; SCABINI, 2000).

Antigamente a sequência de vida era clara, as crianças e adolescentes estudavam, se empregavam e saíam das casas de seus pais, atualmente está sequencia deixou de existir, pois é comum ver os adolescentes entrando a partir dos 14 anos no mundo do trabalho enquanto ainda estudam, finalizando os estudos e postergando a saída da casa dos pais. Toda essa mudança também faz parte do cenário econômico que vivenciamos como a falta de autonomia financeira e o alto número de desemprego.

Na modernidade, quando se acentuava o caráter preparatório do processo educativo, a diferença entre criança, adolescente, jovem e adulto estava firmemente estabelecida. Na sociedade contemporânea, caracterizada pela aceleração, pela velocidade, pelo consumo, pela satisfação imediata dos desejos, pela mudança das relações familiares e da relação criança/adolescente/adulto, o processo de socialização é distinto daquele que ocorria anteriormente. (SALLES, 2005).

As crianças e adolescentes de hoje possuem vivências completamente diferentes das crianças das décadas antes dos anos 2000. Isso por que vivemos na geração “fast food”, onde todas as coisas precisam acontecer num piscar de olhos, e sem percebermos colocamos estas expectativas de realizar tudo e todas as coisas de maneira rápida também sobre a maturação da vida jovem.

É esperado que as crianças comecem a andar e falar o quanto antes, aprendam a comer, se vestir, ler e se comportar como “gente grande”. E de igual forma dos adolescentes, são cobrados pelo senso de responsabilidade, pelas grandes e pequenas decisões da vida, socialização, metas e realizações. Dentre tantas cobranças que permeiam os primeiros anos de vida e socialização.

Em muitos casos, o tempo de infância e adolescência não são suficientes para que o indivíduo se localize enquanto sociedade, enquanto ser independente, pois por muitos anos é cobrado como adulto, mas podado como criança, e tudo acontece muito rápido, perdendo em alguns casos o processo de maturação que é tão necessário. Talvez por isso, sejamos uma sociedade com tantos adultos infantilizados, que nunca cresceram o suficiente para exercerem seus papéis na sociedade como deveriam.

A tecnologia tem cooperação direta com essa aceleração vista nas crianças, pois através das televisões, celulares e internet, o acesso a informações sem o controle dos pais é cada vez mais facilitado. Desde pequenos, as crianças entram em contato com o sexo, a violência, questões religiosas e políticas, a visão consumista, e aprendem desde cedo como o mundo funciona antes mesmo das orientações dos seus responsáveis.

Na realidade atual, muitas crianças e adolescentes precisam assumir novas responsabilidades antes do tempo previsto, como por exemplo ajudar em casa nas atividades domésticas, ajudando a cuidar dos irmãos e até mesmo financeiramente. Realidade que acontece cada vez com mais frequência devido os pais precisarem trabalhar fora e não terem condições de arcar com uma funcionária para auxiliar em casa.

Muitas vezes essa situação, causa o afastamento involuntário dos pais sobre as responsabilidades para com os filhos, jogando essa responsabilidade sobre terceiros e/ou sobre a escola:

Conforme Lasch (1991, p. 139), hoje, muitas das funções assumidas anteriormente pela família estão a cargo de outras instituições, de tal forma que a escola e as profissões assistenciais têm se encarregado das funções familiares, especialmente da função de socialização da criança.

Essa transferência de responsabilidades torna as crianças e adolescentes mais suscetíveis a se moldarem sob os aspectos da sociedade que estão inseridos sem a interferência dos responsáveis, principalmente na adolescência, fase que é rodeada por questionamentos, expectativas, frustrações e sonhos.

Vale ressaltar que, mesmo que em alguns aspectos as crianças e os adultos tenham voltado a se igualar, as suas diferenças permanecem e prevalecem, cada fase chega no seu devido momento. Para Salles:

Hoje, crianças, jovens e adultos estão em espaços diferenciados e compartimentalizados por faixa etária. As crianças continuam se preparando para o seu futuro e para serem adultos. A ida à escola para se preparar para o futuro permanece como um objetivo mesmo que a percepção da escola se transforme, sendo agora ressignificada como um lugar de encontrar os amigos (Salles, 2005). Crianças, adolescentes e jovens vão à escola para se preparar para o seu futuro e o tempo de escola se alonga, embora em muitos aspectos eles saibam mais que os professores.

É possível identificar que a infância e a adolescência tomaram significados diferentes no decorrer dos anos, mas que vez ou outra, dependendo do cenário, ambos ainda se igualam em alguns aspectos, trazendo a celeridade sobre a criança

e o adolescente, exigindo cada vez mais uma maturação precoce. Para alguns aspectos é benéfico, mas em outros casos pode atrapalhar o processo de cada fase.

A infância e adolescência são fases construtivas de pensamentos, caráter, memórias e principalmente, traumas. Quando os primeiros anos de vida não são desenvolvidos de forma saudável, a possibilidade de um adulto com dificuldades para manter relações sociais saudáveis é grande. Os seres humanos têm o hábito de reproduzir o que já viveram, seja bom ou ruim.

Quando uma pessoa é tratada com humilhação e grosseria, existe uma grande possibilidade desta pessoa tentar reproduzir isto com um próximo. Assim como de igual forma, uma pessoa que é criada em um seio familiar rodeado de carinho, atenção e compaixão, tem a possibilidade de reproduzir esse bem para com o outro.

Um fato alarmante de como as relações sociais, sejam elas familiares ou não, podem trazer grandes consequências inesperadas, está na doença do século, a depressão. Vários autores apontam que além de ser possível dar início a depressão antes da vida adulta, este número também tem crescido cada vez mais e cada vez mais cedo, entre os 13 e 19 anos.

A depressão em muitos casos é “silenciosa”, vivenciada pelas crianças e adolescentes por motivos que vão desde a uma paixãozinha da escola não correspondida até grandes traumas como, por exemplo, um abuso. Silenciosa por que nem sempre os adultos reconhecem como uma doença que necessita de tratamento, pelo o contrário, muitas vezes é tomada como frescura ou uma forma de chamar atenção.

A falta de diálogo, de uma boa relação social, traz danos irreparáveis e que podem trazer consequências que perdurem por toda (ou quase toda) a fase adulta e conseqüentemente e possivelmente, reproduzindo sobre outros seres suas frustrações e falta de realizações.

Mas não é só a depressão e reprodução das relações sociais que envolvem a infância e adolescência. Estas fases são marcadas por expectativas de mudança de vida, sonhos e expectativas de futuro, isso já se inicia com o questionamento sobre o primeiro dia de aula, a reunião com os colegas de classe e daí em diante rodeiam toda a vida, com as expectativas nas mais diversas áreas da vida.

São nos primeiros anos de vida que se pensa de forma abstrata sobre o que ser “quando crescer”, mesmo que isso não defina seu futuro, é um grande passo começar a sonhar e planejar. São nestes anos também que se iniciam as primeiras relações sociais fora do âmbito familiar, as primeiras paixões, decepções, conquistas, mudanças nos corpos e de humor. São anos também de muita curiosidade, descobertas e maturação.

Por estes motivos, também, se faz tão importante a orientação e acolimento de um adulto responsável pela criança e adolescente. Normalmente, são os pais e parentes mais próximos que norteiam os primeiros anos de vida de todos os seres humanos, passando de geração em geração, seus conhecimentos, experiências e valores.

Do Projeto de Lei 3688/2000 A Lei 13.935/2019

Neste capítulo será abordado sobre as tramitações desde o projeto de Lei 3688/2000 até a Lei 13.935/2019 que se encontra em vigor atualmente, que trata da contratação de Assistentes Sociais e psicólogos para a educação básica. Foi realizada uma linha do tempo com registros sobre reuniões, baixo assinados,

debates e mobilizações das classes. Foram quase duas décadas de luta para que o projeto de lei 3688/2000 se transformasse na Lei 13.935/2019. A implementação desta Lei vai realizar impactos positivos para a sociedade, pois através das intervenções feitas. Os profissionais de Serviço Social e Psicologia poderão trabalhar com os estudantes, seus responsáveis e a comunidade onde estão inseridos, sendo possível trazer transformação social a essas pessoas alcançadas.

Uma luta histórica – linha do tempo

A Lei 13.935/2019 dispõe da contratação de Assistentes Sociais e Psicólogos para atuarem na educação básica pública, para atenderem as necessidades e prioridades da política de educação através de equipes multiprofissionais. A Lei 13.935/2019 só obteve êxito em sua aprovação devido a PL 3688/2000 percorrer de 2000 a 2019 travando diversas mobilizações, reuniões, debates e desafios impostos pelo governo atual de cada ano.

O Projeto de lei nº 3688/2000 apresenta a presença dos serviços dos profissionais nas áreas de Psicologia e Serviço Social na educação básica, com uma atuação multiprofissional. As equipes multiprofissionais terão o desenvolvimento de ações voltadas para a melhoria da qualidade do processo de ensino-aprendizagem, juntamente com participação da comunidade escolar, operando na mediação das relações sociais e institucionais.

No ano de 2000, foi apresentado pelo deputado José Carlos Elias, O Projeto de Lei conhecido com PL educação a mesma tramitou na Câmara dos deputados até 2007, e foi aprovado pelo Senado Federal em 2010, passou por diversas comissões do Senado e retornou a Câmara dos Deputados aguardando ser aprovada pelas Comissões de Seguridade Social e Família (CSSF), Comissão da Educação e Cultura (CEC), pela Comissão da Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC), e pelo Plenário para assim poder ir para sanção presidencial.

Foram quase duas décadas lutando para que o Projeto de Lei 3688/2000 fosse transformado na Lei 13.935/2019. As primeiras propostas da categoria surgiram no Encontro Nacional CFESS-CRESS em 2001, com o intuito de inserir Assistentes Sociais nas escolas, neste momento, se formara um grupo de trabalho com essa temática. Toda essa trajetória histórica se encontra devidamente registrada no documento do CFESS.

No decorrer dos anos foram criados documentos e notas entre os quais está “Serviço Social na Educação”, que fala sobre o dever social da escola e nas contribuições que podem ser feitas pelos Assistentes Sociais (Serviço Social) no direito da educação, projetos de lei para a inserção do Serviço Social na Escolas de educação básica e públicas. E também, “Subsídios para a atuação de Assistentes Sociais na Política de Educação” (CFESS, 2001), que auxilia para que a atuação na política de educação aconteça de acordo com o projeto ético político do Serviço Social e a luta por uma educação gratuita, presencial, laica e de qualidade.

Foram inúmeras participações em audiências, reuniões e votações no Congresso Nacional, na defesa do Serviço Social e da Educação desde o ano de 2000 até o ano de 2019 onde ocorreu a aprovação da PL 3688/2000, que se tornou a Lei 13.935/2019.

Adensando a discussão nesta área e a consolidação gradativa deste campo de atuação, podemos verificar que em muitos estados as particularidades

da intervenção do Serviço Social na Educação ganharam destaque nos espaços de organização e na agenda de nossa categoria profissional, especialmente no Conjunto CFESS-CRESS, dando origem às Comissões Temáticas de Educação nos CRESS e às discussões, debates e proposições nos encontros nacionais da categoria.

Foi desta forma que, em 2001, no 30º Encontro Nacional do Conjunto CFESS-CRESS que a categoria realizou propostas de âmbito nacional. Neste mesmo ano, foi criado pelo CFESS um grupo chamado “Grupo de Estudos sobre o Serviço Social na Educação”. O objetivo era colaborar com o andamento do debate que se formava no cenário nacional.

Dentre as discussões foram levantadas questões como, a função social da escola, a colaboração do Serviço Social para a garantia do direito à educação, a educação como um direito social e a escola como local de atuação do (a) Assistente Social.

No 31º Encontro Nacional CFESS-CRESS realizado em Brasília (DF) no ano de 2002 e no 32º Encontro Nacional CFESS-CRESS realizado em Salvador (BA) no ano de 2003, foram levantadas a necessidade do mapeamento dos debates sobre a inserção dos Assistentes Sociais em âmbito nacional. Estes mapeamentos não foram realizados. Também foi levantada outra demanda, o acompanhamento dos projetos de lei e das legislações já existentes sobre o Serviço Social na Educação.

No 33º Encontro Nacional em 2004 e no 34º Encontro Nacional em 2005, foi recomendada a construção de parâmetros nacionais a partir da realidade de cada região. Em 2004, foi solicitado ao professor Ney Luiz Teixeira de Almeida, que construísse um parecer a respeito dos projetos de lei sobre a inserção do assistente social na educação.

No 35º Encontro Nacional/2006 em Vitória (ES), a proposta aceita foi a de criação de um Grupo de Trabalho, que seria composto por um membro de cada região do País e mais quatro representantes do CFESS. O grupo foi criado, mas não conseguiu realizar reuniões. Desta forma, no 36º Encontro Nacional/2007, deu-se continuidade a este grupo, mas agora com novos integrantes.

Durante os anos de 2008 a 2011 o Grupo de Trabalho Serviço Social na Educação se consolidou e realizou reuniões com frequência. No período de 2008 a 2009 o Grupo de Trabalho organizou um quadro nacional que fazia referência aos estados e municípios que possuíam legislação sobre a implementação do Serviço Social na Educação.

Nos anos que se seguiram, o Grupo de Trabalho continuou atuando, mas a partir de 2010 passou a contar com a assessoria do Professor Ney Luiz Teixeira de Almeida. Daí em diante passou a provocar a realização de debates estaduais e municipais, acompanhar e monitorar a tramitação dos PL’s em nível federal, manter atualizada as bibliografias relacionadas ao tema (Serviço Social na Educação), entre outras atividades pertencentes a rotina dos Grupos de Trabalho.

Mesmo ganhando força e visibilidade através dos diversos debates e reuniões, o Projeto de Lei para implementar a atuação dos Assistentes Sociais por vezes, recebeu a justificativa de que não poderia ser implementada, pois não havia recursos suficientes para a inclusão de novos profissionais, sendo inviável a inserção de outras profissões. É necessário parar de aceitar esse tipo de discurso e justificativa de que não há verba para a educação e/ou saúde, pois, essa falta de financiamento, acarreta em grandes impactos negativos cotidianamente para a sociedade, em principal para pessoas de vulnerabilidade social que utilizam e dependem destes serviços públicos.

No ano de 2019 o atual Presidente Jair Messias Bolsonaro, vetou de forma integral o projeto de lei que garantia atendimento de profissionais de psicologia e serviço social aos alunos da educação básica pública, alegando inconstitucionalidade e contrariedade ao interesse público:

“A propositura legislativa, ao estabelecer a obrigatoriedade de que as redes públicas de educação básica disponham de serviços de psicologia e de serviço social, por meio de equipes multiprofissionais, cria despesas obrigatórias ao Poder Executivo, sem que se tenha indicado a respectiva fonte de custeio, ausentes ainda os demonstrativos dos respectivos impactos orçamentários e financeiros, violando assim as regras do artigo 113 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, bem como dos artigos 16 e 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal e ainda do artigo 114 da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2019 (Lei 13.707, de 2018)”, diz a justificativa do veto.

Mais uma vez é possível ver a persistência do governo em não querer investir em uma política que pode servir de ponte para que um usuário saia da sua zona de conforto e evolua em diversas áreas da sua vida, trazendo melhores perspectivas de futuro para si e para a comunidade aonde se encontra inserido.

Insatisfeitos, associações, conselhos regionais e federais, sindicatos e outras entidades representantes das categorias de psicologia e serviço social se mobilizaram para derrubar o veto do presidente, alguns dos meios de mobilização feitos foram o de baixo assinado e reuniões com os parlamentares de todos os partidos, em uma das reuniões o Movimento dos Psicanalistas pela Democracia trouxe em carta aberta a seguinte defesa: “A escola é o local em que através da criança e do adolescente, se pode detectar situações familiares que necessitem das mais diversas formas de auxílio, seja no caso de pobreza extrema, vulnerabilidade social, fome e outros agravos próprios a um país com extrema fragilidade e desigualdade social”. (GUEDES, E. 2019).

Somente no final do ano de 2019, depois de inúmeras reuniões e audiências com os parlamentares, quase vinte anos de mobilização e reafirmação, que o Projeto de Lei 3688/2000 se transformou na Lei 13.935/2019. A Lei foi aprovada e no dia 12 de dezembro de 2019 foi publicada no Diário Oficial da União (DOU), a Lei que dispõe sobre a atuação do Assistente Social e do Psicólogo na educação básica pública:

Art.1º As redes públicas de educação básica contarão com serviços de psicologia e de serviço social para atender às necessidades e prioridades definidas pelas políticas de educação, por meio de equipes multiprofissionais.

§ 1º As equipes multiprofissionais deverão desenvolver ações para a melhoria da qualidade do processo de ensino-aprendizagem, com a participação da comunidade escolar, atuando na mediação das relações sociais e institucionais.

§2º O trabalho da equipe multiprofissional deverá considerar o projeto político-pedagógico das redes públicas de educação básica e dos seus estabelecimentos de ensino.

Art.2º Os sistemas de ensino disporão de 1 (um) ano, a partir da data de publicação desta Lei, para tomar as providências necessárias ao cumprimento de suas disposições. (Lei 13.935/2019 – Diário Oficial da União).

Nas Orientações para a regulamentação da Lei 13.935/2019 realizadas de forma conjunta pelo CFESS e CFP, foram designadas, entre outras atribuições, as seguintes possibilidades de atuação:

1. Contribuir com o direito à educação, bem como o direito ao acesso e permanência na escola com a finalidade da formação dos estudantes para o exercício da cidadania, preparação para o trabalho e sua participação na sociedade;
2. Contribuir para a garantia da qualidade dos serviços aos (às) estudantes, garantindo o pleno desenvolvimento da criança e do (a) adolescente, contribuindo assim para sua formação, como sujeitos de direitos;
3. Atuar no processo de ingresso, regresso, permanência e sucesso dos/as estudantes na escola;
4. Contribuir no fortalecimento da relação da escola com a família e a comunidade, na perspectiva de ampliar a sua participação na escola;
5. Contribuir com o processo de inclusão e permanência dos alunos com necessidades educativas especiais na perspectiva da inclusão escolar;
6. Criar estratégias de intervenção frente a impasses e dificuldades escolares que se apresentam a partir de situações de violência, uso abusivo de drogas, gravidez na adolescência, assim como situações de risco, reflexos da questão social que perpassam o cotidiano escolar;
7. Atuar junto às famílias no enfrentamento das situações de ameaça, violação e não acesso aos direitos humanos e sociais, como a própria educação;
8. Fortalecer e articular parcerias com as equipes dos Conselhos Tutelares, CRAS, CREAS, unidades de saúde, movimentos sociais dentre outras instituições, além de espaços de controle social para viabilizar o atendimento e acompanhamento integral dos/as estudantes;
9. Realizar de assessoria técnica junto à gestão escolar, bem como participar dos espaços coletivos de decisões.
10. Contribuir em programas, projetos e ações desenvolvidos na escola que se relacionem com a área de atuação;
11. Propor e participar de atividades formativas destinadas à comunidade escolar sobre temas relevantes da sua área de atuação;
12. Participar de ações que promovam a acessibilidade;
13. Contribuir na formação continuada de profissionais da rede pública de educação básica.

É importante ressaltar que, a aprovação da Lei foi uma conquista, mas ainda há um longo caminho a ser percorrido até que a mesma seja implementada nas instituições de ensino e adaptadas as rotinas escolares, tanto dos estudantes como das rotinas de trabalho dos professores, pais e/ou responsáveis.

A importância da atuação do Assistente Social na Política de Educação

Desde 1930 que o Serviço Social é encontrado na área da educação, porém, é a partir da década de 1990 em conjunto com o desenvolvimento do projeto ético-político profissional, que é possível encontrar no Brasil um aumento do Serviço Social na Educação.

A educação sempre foi um espaço sócio ocupacional muito importante para o profissional de serviço social. É um dos campos principais, pois além de fazer parte do direito a proteção integral também é um espaço possível para a realização de intervenções desde os estudantes até seus responsáveis e a comunidade onde estão inseridos. É através da atuação na política de educação, que o Assistente Social consegue contribuir de forma positiva para a redução de danos sofridas no período de maturação, através de atendimentos sociais, palestras, reuniões, rodas de conversa, debates, projetos, cartilhas e tantas outras atividades que podem ser desenvolvidas em conjunto ao projeto pedagógico já estabelecido e designado as escolas. A escola faz parte do Direito a Proteção Integral, assim como está descrito no artigo 227 da Constituição Federal Brasileira.

Não seriam necessários tantos anos de luta se o governo demonstrasse maior interesse e importância sobre a educação e as políticas sociais, pois somente a Educação possibilita que o sujeito evolua e defina metas que o levem além da sua própria realidade.

Desde sempre foi possível perceber que a educação não é de interesse do Estado, onde este qualifica a educação como um instrumento de estratégia para manter o controle do capital, e para manter a dominação, visto que o Assistente Social inserido na educação comprometido com seu compromisso ético político trabalharia para possibilitar que este controle fosse desfeito, assim podemos compreender o porquê de tantas dificuldades para o Projeto de Lei ser aprovado.

É necessário que a educação seja um campo efetivo para a atuação dos (as) assistentes sociais, e deve ser uma luta da categoria, de professores, pais, alunos e todos os outros profissionais que fazem parte da comunidade escolar, pois somente somando forças é que se ganha visibilidade e voz.

Os impactos de se ter um Assistente Social atuando na educação são totalmente positivos, pois em diversos momentos para identificação de demandas, se faz necessário um profissional com qualificações técnicas e com estratégias para enfrentamento dessas demandas, como por exemplo: violência doméstica, evasão escolas, baixo rendimento escolar, etnia, sexualidade, vulnerabilidade social, pouco ou nenhum acesso a políticas sociais, entre outras demandas advindas da rotina presente no dia a dia das crianças e dos adolescentes e também de seus responsáveis.

A atuação deste profissional na educação básica representa um grande passo na qualidade de ensino e formação social dos estudantes, ainda contribui na consolidação do ensino público, com o intuito de viabilizar direitos e no fortalecimento dos vínculos entre escola, família e comunidade.

Para atuação dos Assistentes Sociais e Psicólogos na política de Educação é necessário que seja estabelecido o trabalho multidisciplinar e interdisciplinar, a depender de cada situação. Onde os profissionais podem atuar em conjunto, somando seus conhecimentos, formação e experiências para trabalharem nas demandas ou podem também trabalhar na individualidade dos seus saberes para trazerem cada um as suas perspectivas sobre determinada situação e assim melhor resolve-la.

No ambiente escolar estão inseridos diversos sujeitos, com diversas culturas, onde as expressões da questão social se apresentam de diversas formas, e para que o Assistente Social possa atuar frente a essas demandas é necessário conhecer um pouco mais sobre algumas das questões que emergem no espaço escolar e que afetam diretamente na vida dos estudantes.

Portanto é de suma importância que o Assistente Social que atua na educação infantil perceba a importância do seu papel como agente mediador, contribuindo para a melhoria do ser social, e com isso reduzir o índice de abandono dos estudos, bem como, proporcionar efeitos positivos e relevantes na vida das pessoas por meio de suas ações.

Para que toda a implementação e atuação do Assistente Social aconteça, é necessário também, a conscientização sobre os seus afazeres profissionais não somente para o profissional do Serviço Social, mas também aos outros componentes do âmbito da educação, como por exemplo os professores, monitores e coordenadores. Pois é comum em alguns ambientes, confundir as atribuições do Assistente Social e esperar dele (a) atividades assistencialistas.

O serviço realizado pelos Assistentes Sociais no âmbito da educação juntamente com os profissionais da educação proporciona grandes mudanças sociais na comunidade a qual estão inseridos. Mudanças a curto, médio e longo prazo.

A Importância do Assistente Social na Educação

Neste capítulo será abordado a importância da atuação do Assistente Social na Educação básica pública, suas competências profissionais e visão de alunos e professores da educação básica sobre o exercício profissional do Assistente Social através de uma pesquisa que foi realizada com um formulário. O formulário foi criado com perguntas sobre a importância e sobre estratégias de atuação dos Assistentes Sociais na Educação, para que alunos e professores da educação básica respondessem com suas palavras a respeito do assunto. O formulário será apresentado por meio de gráficos para melhorar a compreensão de todos.

Serviço Social na educação – um olhar sobre as expressões da questão social no ambiente escolar

É na escola que o indivíduo se descobre como ser crítico capaz de absorver e reproduzir os mais diversos conteúdos, desde as rodas de conversas com os colegas até os debates desenvolvidos dentro das salas de aula. É neste contexto repleto de criatividade, dúvidas, conhecimentos, trocas e descobrimentos, que o Assistente Social encontra um espaço para a sua atuação de forma integral seguindo as normas e políticas das instituições contratantes.

As competências e atribuições desenvolvidas pelos (as) Assistentes sociais, seja na educação ou em qualquer outro espaço sócio ocupacional, são completamente orientadas pelos princípios, direitos e deveres escritos na Lei de Regulamentação da Profissão (Lei 8.662/1993), no Código de Ética Profissional de 1993 (CEP) e nas Diretrizes Curriculares da ABEPSS (1996). Estes princípios devem ser observados e respeitados tanto pelos profissionais quanto pelos empregadores.

De acordo com a Lei da Regulamentação da Profissão, as atribuições e competências dos (as) Assistentes sociais requerem algumas habilidades que são de suma importância para o entendimento do contexto sócio histórico em que se encontra a intervenção que ele irá realizar, como por exemplo:

Aprensão crítica dos processos sociais de produção e reprodução das relações sociais numa perspectiva de totalidade; análise do movimento histórico da sociedade brasileira, apreendendo as particularidades do desenvolvimento do capitalismo no país e as particularidades regionais; compreensão do significado social da profissão e de seu desenvolvimento sócio-histórico, no cenário internacional e nacional, desvelando as possibilidades de ação contidas na realidade; identificação das demandas presentes na sociedade, visando formular respostas profissionais para o enfrentamento da questão social, considerando as novas articulações entre o público e o privado.

A competência profissional permite que o Assistente Social realize análises críticas sobre as mais diversas situações e construa estratégias para lidar com as demandas sociais que estão normatizadas na Lei de Regulamentação da Profissão (8.662/1993) no artigo:

Art. 4º Constituem competências do Assistente Social:

- I - elaborar, implementar, executar e avaliar políticas sociais junto a órgãos da administração pública, direta ou indireta, empresas, entidades e organizações populares;
- II - elaborar, coordenar, executar e avaliar planos, programas e projetos que sejam do âmbito de atuação do Serviço Social com participação da sociedade civil;
- III - encaminhar providências, e prestar orientação social a indivíduos, grupos e à população;
- IV - (Vetado);
- V - orientar indivíduos e grupos de diferentes segmentos sociais no sentido de identificar recursos e de fazer uso dos mesmos no atendimento e na defesa de seus direitos;
- VI - planejar, organizar e administrar benefícios e Serviços Sociais;
- VII - planejar, executar e avaliar pesquisas que possam contribuir para a análise da realidade social e para subsidiar ações profissionais;
- VIII - prestar assessoria e consultoria a órgãos da administração pública direta e indireta, empresas privadas e outras entidades, com relação às matérias relacionadas no inciso II deste artigo;
- IX - prestar assessoria e apoio aos movimentos sociais em matéria relacionada às políticas sociais, no exercício e na defesa dos direitos civis, políticos e sociais da coletividade;
- X - planejamento, organização E administração de Serviços Sociais e de Unidade de Serviço Social;
- XI - realizar estudos sócio-econômicos com os usuários para fins de benefícios e serviços sociais junto a órgãos da administração pública direta e indireta, empresas privadas e outras entidades.

Dentro da escola o Assistente Social consegue trabalhar para melhorar a vinculação dos pais e/ou responsáveis com a escola, que colabora com o acompanhamento dos mesmos na vida escolar dos seus filhos.

Podemos considerar que a participação social é um exercício de democracia, por meio dele aprendemos a fiscalizar, eleger o poder, dividir responsabilidades e é desta forma que podemos ver condições favoráveis de surgimento dos cidadãos e suas formas de organização, e o Serviço Social é o responsável por elaborar um projeto que influencie a comunidade a ocupar o espaço social e político que lhe é direito.

Mesmo que a profissão seja regulamentada como liberal o Serviço Social não atua desta maneira. O que isso quer dizer, é que o Assistente Social não possui todos os meios necessários para a realização do seu trabalho: meios técnicos, financeiros e humanos para sua atuação profissional autônoma. O Assistente Social depende dos recursos que se adequam aos orçamentos, projetos e programas do local em que é contratado. Ou seja, os meios e recursos necessários para sua realização profissional somente são possíveis mediante o fornecimento por parte das instituições empregadoras, o que enquadra o Assistente Social na relação de compra e venda da força de trabalho.

O Assistente Social possui autonomia relativa para a realização do seu trabalho, pois depende do Estado, da empresa, entidades não-governamentais para que viabilizem aos usuários o acesso aos seus serviços. São as instituições que fornecem os recursos e meios para a realização profissional, estabelecem prioridades, interferem na definição de papéis e funções que fazem parte do dia a dia do ambiente em que está contratado. Ou seja, é possível notar que a instituição não é uma parte do trabalho do Assistente Social e sim que ela organiza o processo de trabalho do qual ele desenvolve as suas atribuições.

É importante lembrar que o Assistente Social não trabalha de forma individual, ele faz parte de um trabalho coletivo, ou seja, uma grande equipe de trabalho. Ele faz parte de uma equipe que é acionada em conjunto para fins benéficos a instituição empregadora, sejam elas instituições governamentais ou empresas.

A autonomia do Assistente Social é extremamente relevante e capaz de trazer eficácia aos serviços desenvolvidos pelo profissional, contanto, se faz necessária a compreensão de que dentro das escolas o Assistente Social precisa estar de acordo com o projeto pedagógico, pois para realizar suas intervenções, o assistente Social conta com o apoio dos professores, gestores e comunidade.

A comunidade tem participação relevante no processo de trabalho do Assistente Social, pois este pode ser um canal para efetivar o seu trabalho de forma ampla e eficaz. A participação dos pais deve ser prioridade no acompanhamento dos estudantes, pois somente entendendo a realidade em que estas famílias estão inseridas é que é possível realizar intervenções que façam a diferença.

Considerações Finais

A temática abordada busca trazer reflexões sobre o papel do Assistente Social na Educação e como os conceitos e direitos das crianças e adolescentes surgiram e se modificaram ao longo do tempo até os dias atuais. As curiosidades e hipóteses que foram criadas antes do desenvolvimento do trabalho foram correspondidas e respondidas. O trabalho serviu para ampliar o conhecimento sobre o tema escolhido e com toda certeza toda a bibliografia foi de extrema importância, pois através do conhecimento de diversos outros autores e pensadores é que foi possível chegar as conclusões sobre o trabalho realizado.

Este tema é extremamente relevante, o espaço de atuação para os Assistentes Sociais na educação precisa ser reconhecido e colocado em prática. Pois os profissionais do serviço social surgiram no âmbito da educação, para auxiliar na garantia de direitos. Podendo realizar ações para identificar e compreender as questões sociais dos estudantes, responsáveis e comunidade com o objetivo de intervenção profissional, capaz de modificar a realidade vivenciada.

Vale ressaltar a importância do trabalho multidisciplinar entre os profissionais de Serviço Social e da Psicologia, tendo em vista seu papel de transformação e mudança social. No que tange os aspectos técnicos, o assistente social exerce um papel de acolhimento e escuta diante da fragilidade do sistema macrossocial e aponta para possíveis intervenções; enquanto que o psicólogo estabelece uma relação de escuta clínica qualificada juntamente com os assistentes sociais e pedagogos, a fim de compreender a psicodinâmica familiar e a subjetividade dessas crianças e adolescentes, bem como interagir junto com seus responsáveis e a comunidade para que essa transformação seja alcançada.

Referências

ARIÈS, Philippe. História social da criança e da família. Trad. Dora Flaksman. 2ª edição. Rio de Janeiro: Zahar Editores, 1981. p.279.

ALMEIDA. Ney Luiz Teixeira de. "O Serviço Social na Educação". In: REVISTA INSCRITA. N6. Conselho Federal de Serviço Social, 2000, p.19-24.

BRASIL. LEI Nº 9.394, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1996. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Disponível em:

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9394.htm . Acessado em:

BRASIL. Lei nº 13.935, de 11 de dezembro de 2019. Diário Oficial da União, Brasília, DF. Data da publicação: 12 de dezembro de 2019. Seção: 1. Pág. 7.

BRASIL. Lei no 8.069, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil, Brasília, DF, 16 jul.

CALLIGARIS, Contardo. A adolescência. São Paulo: Publifolha, 2000.

CARRANO, Paulo C. Rodrigues. Identidades juvenis e escola. Alfabetização e Cidadania, São Paulo: Rede de Apoio à Ação Alfabetizadora no Brasil (RAAAB), n.10, p.16, nov. 2000.

CFESS. Conselho Federal de Serviço Social: Entidades de todo o Brasil defendem PL da Educação. Disponível em: <

<http://www.cfess.org.br/visualizar/noticia/cod/1626>> . Acessado em: 03/11/2020

CFESS. Conselho Federal de Serviço Social: Agora é lei! Assistentes sociais e psicólogos/as na educação básica! Disponível em:

<http://www.cfess.org.br/visualizar/noticia/cod/1647>. Acessado em: 24/10/2020.

GIL CALVO, E. (2002). Emancipación tardia y estrategia familiar. Madrid: Injuve.

IAMAMOTO, Marilda Villela. Os espaços sócio-ocupacionais do assistente social. In Direitos Sociais e competências profissionais. Brasília: CFESS, ABEPSS, 2009, p.341-375.

IAMAMOTO, Marilda Villela. O serviço social na contemporaneidade: trabalho e formação profissional! Marilda Villela iamamoto. - 3. ed. - São Paulo, Cortez, 2000.

Disponível em: <<https://wandersoncmagalhaes.files.wordpress.com/2013/07/livro-o-servico-social-na-contemporaneidade-marilda-iamamoto.pdf> >. Acessado em: 20/11/2020.

LASCH, C. (1991) Refúgio num mundo sem coração – A família: santuário ou instituição sitiada? Rio de Janeiro: Paz e Terra.

MARTINS, Eliana. Serviço Social na Educação: Trajetória histórica e perspectivas contemporâneas. Revista Estudos. Marília, SP. V6. Pág. 41-52, 2002.

ORLANDO, João. O Serviço Social e a Política de Educação: Estudo Sobre a Atuação do Assistente Social no Contexto Escolar. Revista Científica Multidisciplinar Núcleo do Conhecimento. Ano 03, Ed. 08, Vol. 04, pp. 100-119, Agosto de 2018. ISSN:2448-0959. Disponível em:

<https://www.nucleodoconhecimento.com.br/ciencias-sociais/politica-de-educacao>. Acessado em:

OLIVEIRA, M. L. B. de. Infância e historicidade. Tese de doutorado não publicada, Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, São Paulo, 1989.

PORTAL EDUCAÇÃO. Serviço Social na escola: Qual a sua importância? Disponível em: <https://siteantigo.portaleducacao.com.br/conteudo/artigos/direito/servico-social-na-escola-qual-a-sua-importancia/54903>. Acesso em: 17 de mai. 2020.

PORTAL DA CAMARA DOS DEPUTADOS. PL 3688/200. Disponível em: <https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=20050>. Acessado em: 24/10/2020.

PORTAL DA CAMARA DOS DEPUTADOS. Bolsonaro veta atendimento de psicólogo e assistente social nas escolas públicas. Disponível em: <https://www.camara.leg.br/noticias/596942-bolsonaro-veta-atendimento-de-psicologo-e-assistente-social-nas-escolas-publicas/> Acessado em: 03/11/2020.

PSICOLOGIAS DO BRASIL. Conselhos se mobilizam para garantir psicólogos e assistentes sociais na Educação. Disponível em: <https://www.psicologiasdobrasil.com.br/conselhos-se-mobilizam-para-garantir-psicologos-e-assistentes-sociais-na-educacao/> . Acessado em: 03/11/2020

RIBEIRO, Alessandra. et al. Subsídios para a atuação de assistentes sociais na política de educação. Brasil: CFESS, 2012.

SALLES, Leila Maria Ferreira. Infância e adolescência na sociedade contemporânea: alguns apontamentos. *Estud. psicol. (Campinas)*, Campinas, v. 22, n. 1, p. 33-41, Mar. 2005. Available from <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0103-166X2005000100005&lng=en&nrm=iso>. access on 29 Dec. 2020. <http://dx.doi.org/10.1590/S0103-166X2005000100005>.

SCABINI, E. (2000). Parent-child relationships in italian families: connectedness and autonomy in the transition to adulthood. *Psicologia: Teoria e Pesquisa*, 16 (1), 23–30.

SIQUEIRA, Wilson Silveira. Câmara aprova equipe com psicólogo e assistente social nas redes públicas de ensino. Disponível em: <https://www.camara.leg.br/noticias/584285-CAMARA-APROVA-EQUIPE-COM-PSICOLOGO-E-ASSISTENTE-SOCIAL-NAS-REDES-PUBLICAS-DE-ENSINO>. Acesso em: 26 mar. 2020.